



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 115/2022

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, no art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 17/2010 e Lei Complementar nº 31/2013, na Resolução CNE/CEB nº 4/2010, e no Parecer CNE/ CP nº 5, de 28.04.2020.

CONSIDERANDO, o disposto no art.227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o inciso I, do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96.

CONSIDERANDO, a Lei nº 384 de 15 de junho de 2015, Metas 2, 5 e 6 do PME, e das Diretrizes Nacionais de 2022, que estabelecem e fundamentam o reforço escolar para o aluno com baixo rendimento na educação básica, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização para a realização de um processo seletivo simplificado Mediadores e Facilitadores de aprendizagem voluntários para atuarem no Programa de Ensino em Tempo Integral.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Coordenadora do Programa de Ensino em Tempo Integral, para implantar, orientar e monitorar as atividades no município de Água Branca – PB e Comissão de Seleção Pública para os Mediadores e Facilitadores do Programa de Ensino em Tempo Integral.

Art. 2º A Comissão Coordenadora do Programa Ensino em Tempo Integral será composta por:

1.Coordenador Municipal do Programa de Ensino em Tempo Integral:

Clenice Paulino da Silva Batista

2. Coordenadores Pedagógicos do Programa de Ensino em Tempo Integral:

1. Patrícia Veras da Silva

2. Silvania Lima da Silva

3. Gestores Escolares

1- Viviane Firmino Veras

2- João Batista do Nascimento

4. Técnico da Secretaria Municipal de Educação

Deusiane Dias

Art. 3º A Comissão de Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores do Programa de Ensino em Tempo Integral será composta por:

1. Jackeline Trindade Souto

2. Claucileide Bernardo

Art. 4º Competirá a Comissão de Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores do Programa de Ensino em Tempo Integral:

I – Elaborar a prova objetiva e discursiva de acordo com os critérios estabelecidos no edito;

II – Aplicar prova objetiva e discursiva;

III – Corrigir a prova objetiva e discursiva dos candidatos inscritos na seleção pública;

IV – Divulgar a lista classificatória dos candidatos participantes da seleção pública de Mediadores e Facilitadores.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre -se, Publique -se, Cumpre-se.

Água Branca – PB, 25 de maio de 2022.



Everton Firmino Batista
Prefeito Constitucional